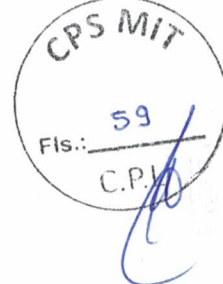
**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, vêm apresentar o aludido Termo de Referência no qual constam as quantidades e especificações do(s) Serviço(s), com as necessárias motivações, as obrigações da empresa a ser contratada, dentre outros aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar e justificar a referida contratação.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE.

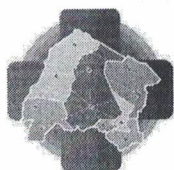
2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. POLICLÍNICA	QUANT. CEO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT. VELOCIDADE MÁXIMA COLOR (PPM) 15 PPM; VELOCIDADE MÁXIMA PRETO (PPM) 33 PPM; INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WIRELESS; WI-FI DIRECT; FUNÇÃO: MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA.	6	2	8		
2	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 8GB SSD, 256GB, MONITOR LED. PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400; MEMÓRIA 1X 8GB UDIMM DDR4-3200; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 DG WINDOWS 10 PRO 64; MOUSE / TECLADO: MOUSE USB / TECLADO USB. MONITOR LED: 18,5".	6	3	9		
3	NO BREAK, 120V, 600 VA PRETO. APARELHO DEVERÁ MANTER O FORNECIMENTO DE ENERGIA NAS SAÍDAS DURANTE A AUSÊNCIA TOTAL DA REDE ELÉTRICA. POSSUIR FILTRO DE LINHA INTERNO QUE ATENUA RUÍDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA, FORNECENDO ENERGIA LIMPA PARA OS EQUIPAMENTOS. NÚMEROS DE TOMADAS: 4; POTÊNCIA (VA): 600.	8	2	10		
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, COM WIRELESS E DUPLEX. BANDEJAS DE SAÍDA (PÁGINAS) : 100 FOLHAS; WIRELESS: SIM; MEMÓRIA INTERNA: 128MB; SUPORTE A REDE WIFI: WIFI DIRECT; FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO. TIPO DE IMPRESSÃO: LASER MONO.	1	0	1		
5	SSD, 120 GB. INTERFACE: SATA III 6GB S; VELOCIDADE DE LEITURA: 545MB/S; CAPACIDADE: 120B.	20		20		
6	SWITCH 8 PORTAS. SWITCH DE MESA DE 8 PORTAS 10/100/1000MBPS.	2		2		

MATERIAL PERMANENTE

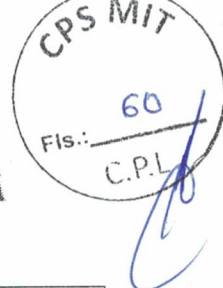
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. POLICLÍNICA	QUANT. CEO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO, APENAS FRIO, ESPECIFICAÇÃO TIPO SPLIT, 48.000 BTUS. PISO TETO; 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; PAINEL COM DISPLAY DE LED; FUNÇÃO DUPLO AIR SWING; GÁS ECOLÓGICO R-410A E SERPENTINA: ALUMÍNIO.	4	0	4		

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



2	AR CONDICIONADO, APENAS FRIO, ESPECIFICAÇÃO TIPO SPLIT, 12.000 BTUS. SERPENTINA DE COBRE; CONTEUDO DA EMBALAGEM: UNIDADE INTERNA, UNIDADE EXTERNA, CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES; TIPO DE CONDENSADORA: HORIZONTAL.	4	3	7		
3	AR CONDICIONADO, APENAS FRIO, ESPECIFICAÇÃO TIPO SPLIT, 9.000 BTUS. SERPENTINA: COBRE; CONDENSADORA: HORIZONTAL; POSSUI SISTEMA DE FILTROS 3 EM 1, SENDO CARVÃO ATIVADO, CATALISADOR A FRIO E VITAMINA C GARANTINDO MELHOR QUALIDADE DE AR.	3	2	5		
4	MICRO-ONDAS MÍNIMO 21 L, BRANCO, 220V. MENU DESCONGELAR; PRATICIDADE NA LIMPEZA; LUZ DO VISOR EM LED E RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS.	0	2	2		
5	LONGARINA. LONGARINA DE 3 LUGARES EM POLIPROPILENO. ASSENTO / ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR ESCOLHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. O CONJUNTO EM POLIPROPILENO NÃO POSSUIRÁ ORIFÍCIOS. BASE REFORÇADA NO TUBO 50 X 30 PAREDE 1.2. DEVERÁ SER USADA SOLDA ELETRÔNICA MIG EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOUVER SOLDA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO EM 9 BANHOS SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIO DE LAVAGEM: DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TITÂNIO, FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM, SENDO A ÚLTIMA COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR PRETA ACABAMENTO FOSCO. DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CATALOGO DO FABRICANTE E NORMA DE ERGONOMIA NR 17.	29	0	29		

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Os lances e ofertas válidas de preços serão julgados pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. JUSTIFICATIVA: A presente contratação destina-se ao atendimento dos pacientes da Policlínica Dr. Francisco Pinheiro Alves, mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca (CPSMIT), para desempenho de suas atividades e funções, proporcionando agilidade e qualidade aos serviços prestados à população dos municípios consorciados.

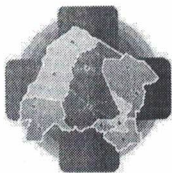
5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência dar-se-á através de atendimento presencial, de acordo com as necessidades do CPSMIT.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega dos produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da Administração, ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade Administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do CPSMIT.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2023**, ou até exaurir-se o objeto deste instrumento.

8. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nos quantitativos licitados.

9. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

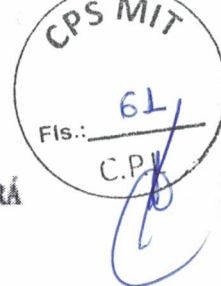


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



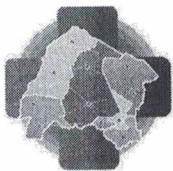
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação, serão oriundas de recursos oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará), consignada na Dotação Orçamentária nº: 0101.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica e 0101.10.302.0403.2.002 - Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - Elemento De despesa: **44.90.52.00 - Material Permanente**, Consignado no Orçamento de 2023.

11. CATÁLOGO DOS PRODUTOS: A empresa participante deverá apresentar Catálogo dos Produtos do fabricante, juntamente com a Proposta de Preços.

Itapipoca, 23 de fevereiro de 2023.

Jessica Matos de Freitas
JÉSSICA MATOS DE FREITAS

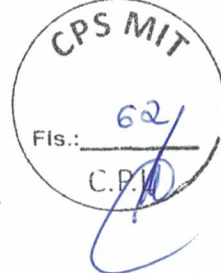
Diretora Administrativa Financeiro do CPSMIT

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
Att. Comissão Permanente de Licitação
REF. PREGÃO Nº 23.02.02.PP.CPSMIT

LOTE 01 - INFORMÁTICA

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant POLI	Quant CEO	MARCA	Vr. Unit.	Vr. Total
						VL. GLOBAL	

LOTE 02 - PERMANENTE

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant POLI	Quant CEO	MARCA	Vr. Unit.	Vr. Total
						VL. GLOBAL	

Observação: Para todos os **itens** deverão ser cotados com valores unitários e totais.

- Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto, inclusive a margem de lucro e que cumpre também à todas as obrigações contidas no Edital.

- Declaramos ainda que, assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, objeto desse Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

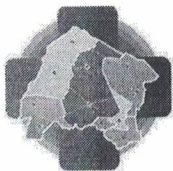
- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: _____ (POR EXTENSO)
- PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO : _____ Nº _____, BAIRRO: _____
CIDADE _____ UF _____ CEP: _____ - TELEFONE: _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA BANCÁRIA _____

_____(CE), ____de _____ de 2023.

Assinatura

f

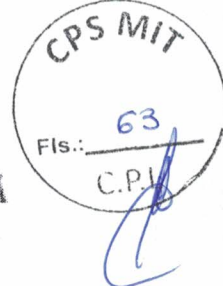


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital Nº 23.02.02.PP.CPSMIT, e dos serviços a serem Contratadas no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local (UF), de de

.....
DECLARANTE/Carimbo

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

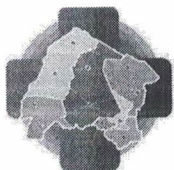
OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

....., de de

.....
OUTORGANTE (reconhecer a firma da assinatura)

K

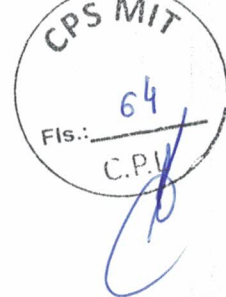


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT
REF. PREGÃO Nº 23.02.02.PP.CPSMIT

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito(18) anos, e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

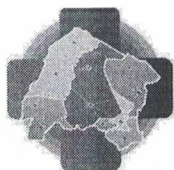
c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local(UF), de de

.....
DECLARANTE

Handwritten signature

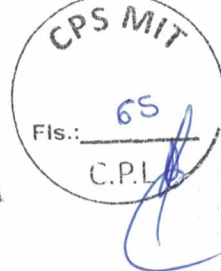


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

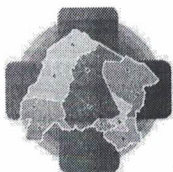
QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP - (LEI Nº 123/06 e LEI 147/14)

Ao
Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT
REF. PREGÃO Nº 23.02.02.PP.CPSMIT

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o número
_____, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º e 4º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006
com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014 e, que a empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

..... (CE), de 2023.

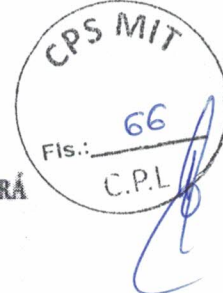
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da Firma

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ITAPIPOCA - CPSMIT, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT**, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Avenida Anastácio Braga, 2405, Cacimbas - Itapipoca-Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 12.939.977/0001-58, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada por _____, CPF(MF) nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº 23.02.02.PP.CPSMIT**, Processo nº 23.02.02.PP.CPSMIT, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e suas alterações posteriores, devidamente homologado pela Ilma. Sra. Diretora Administrativo Financeiro do CPSMIT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA-CE, **conforme especificação contida no Anexo I deste Edital**, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 23.02.02.PP.CPSMIT, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ _____ (_____), a ser pago até o 30º dia após a execução, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

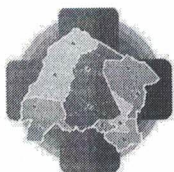
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2023 e deverá ser entregue Nota Fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, com Sede à Avenida Anastácio Braga, 2405, Cacimbas – Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.939.977/0001-58.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da Nota de Empenho.

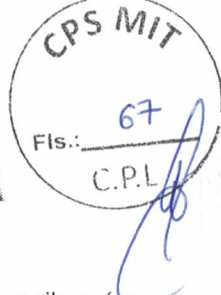
CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



6.1. O objeto da licitação será recebido pelo Liquidante, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária**: 0101.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica e 0101.10.302.0403.2.002 - Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - **Elemento de Despesas**: 44.90.52.00 - Material Permanente, custeadas com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará), consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratual, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca.

8.2. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratante, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada e com as cláusulas contratuais, devendo atender todas as necessidades da contratante, quanto ao objeto contratado, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratada obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento do presente Contrato.

8.3 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). **Simão Pereira de Azevedo, inscrito no CPF nº 210.497.263-91.**

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

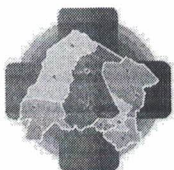
II – multas:

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

11.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

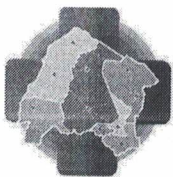
12.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

12.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5. Entregar os produtos descritos no Termo de Referência anexo ao Processo de Contratação.

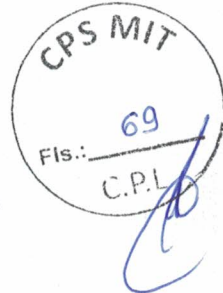


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca/CE, ____ de ____ de 2023.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Itapipoca - CPSMIT
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

K